

LEI Nº 1403/ 02

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação para fins sociais de terreno pertencentes a terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para fins sociais, uma área de terra pertencente ao Grupo Pessoa de Melo (Usina Aliança), situada nas proximidades do Parque de Jaquejada neste Município, às margens do Acesso Aliança/Caueiras.

Parágrafo Único – A desapropriação de que trata o caput deste artigo corresponde a uma área medindo 30 x 50, situada à direita das margens do Acesso Aliança/Caueiras nas proximidades do Parque de Jaquejada neste Município, às margens do Acesso Aliança/Caueiras, para atender a construção de um “MÓDULO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO” da Associação Comunitária Dr.Carlos Pessoa de Melo, a ser construído pelo o PRORURAL através do CDM -Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Com a desapropriação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com o respectivo processo de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2002.


Elane Vieira da Silva
= Prefeito =